LEI Nº 712, DE 29 DE SETEMBRO DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Bispado de Cachoeiro de Itapemirim, para fazer doação ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), a área de terra que se fizer necessária e pelo preço que convencionar, sita à Pça. Bernadino Monteiro, nesta cidade, em cumprimento da Lei Municipal nº697, de 23-6-67.

Art. 2º - Para atender as exigências estabelecidas no artigo 1º da presente lei, fica aberto o crédito necessário, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de setembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.